

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça N. S. da Conceição, 4 - Centro Araci - BA - CEP: 48760-000 Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 008 DE 01 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de imóvel no Município de Araci, visando a ampliação de uma escola, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Araci, Município do Estado da Bahia, Faço saber que a Câmara Municipal de Araci decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir na sede do Município de Araci, um imóvel para a ampliação da Escola Municipal Maria de Lurdes Mota Carvalho Barreto.

Art. 2º - O imóvel objeto da compra fica localizado na Avenida Áracaju, s/n, centro, nesta cidade.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – praticar e assinar contrato, aditivos e termos que possibilite a execução da presente Lei, inclusive contratar, projeto técnico.

II – abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL......R\$ 25.000,00

TOTAL......R\$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, 01 de julho de 2009.

Maria Edneide Torres Silva Pinho Prefeita Municipal